



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sábado, 04 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sábado, 04 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.338, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022, QUE “CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, POR MEIO DE CONVENIO CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE PONTAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto o art. 2º. da Lei Municipal nº. 3.338, de 15 de dezembro de 2.022, que delegou ao Prefeito Municipal a competência para fixar “o valor da gratificação por desempenho da Atividade Delegada”, “de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto do convenio, tendo como base a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP”;

DECRETA:

Art. 1º. A gratificação por desempenho de Atividade Delegada, criada pela Lei Municipal nº. 3.338, de 15 de dezembro de 2.022, será paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar, que exercerem a atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Pontal.

Art. 2º. Respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura de cada instrumento, o valor da gratificação por Desempenho da Atividade Delegada será calculado tendo como base a UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo e corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo servidor estadual no exercício exclusivo da atividade delegada, observados os seguintes critérios:

I – para soldado e cabo, o valor de cada hora despendida fixado em 1 UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo;

II – para Sargento e Subtenente, o valor de cada hora despendida fixado em 1,25 UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo; e

III – para Oficiais, o valor de cada hora despendida fixado em 1,5 UFESP- Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sábado, 04 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. A Comissão Paritária de Controle, nos termos dos artigos 6º. e 7º., da Lei Municipal nº. 3.338, de 15 de dezembro de 2.022, ficará responsável pela celebração e o acompanhamento da execução do convênio.

Parágrafo único. Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, o Município irá realizar diretamente o pagamento da gratificação na conta corrente indicada por cada Policial Militar empenhado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 03 de fevereiro de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sábado, 04 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1231

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2.023 PROCESSO Nº. 024/2.023

Tipo: menor preço global.

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de aplicação (software) de gestão de ponto em nuvens.

Oferta de Compra - BEC nº. 855000801002023OC00018.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 06 de fevereiro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 17 de fevereiro de 2.023, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 03 de fevereiro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2.023 PROCESSO Nº. 025/2.023

Tipo: maior desconto por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de peças automotivas, inclusive peças elétricas.

Oferta de Compra - BEC nº. 855000801002023OC00019.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 06 de fevereiro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 17 de fevereiro de 2.023, às 14h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 03 de fevereiro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal